## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N° 3.876/2021 – Lei 3.515/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e:

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$652.394,22 (Seiscentos e Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.02 Fundo	12.361.0018.2196 -					
Desenvolvimento	Parcela Diferida					-
Educação Básica-	FUNDEB - Ano	3.1.90.11	386.144,22	Estadual	264	299
FUNDEB	Anterior Ensino					
	Fundamental					
02.02 Fundo	12.361.0018.2196 -					
Desenvolvimento	Parcela Diferida					5-
Educação Básica-	FUNDEB - Ano	3.1.90.13	122.500,00	Estadual	264	300
FUNDEB	Anterior Ensino					
	Fundamental					
02.02 Fundo	12.365.0018.2197					
Desenvolvimento	Parcela Diferida				267	- 1
Educação Básica-	FUNDEB - Ano	3.1.90.11	111.300,00	Estadual		301
FUNDEB	Anterior Ensino			7 - 17		
	Infantil Pré Escola					
02.02 Fundo	12.365.0018.2197					
Desenvolvimento	Parcela Diferida					
Educação Básica-	FUNDEB - Ano	3.1.90.13	32.450,00	Estadual	267	302
FUNDEB	Anterior Ensino					
	Infantil Pré Escola					

**Parágrafo Único -** O recurso necessário para a cobertura do crédito especial será proveniente do superávit financeiro conforme demonstrado abaixo:

• Superávit Financeiro, conforme artigo 43 § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$652.394,22 (Seiscentos e Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1° trimestre do exercício de 2021.

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no primeiro trimestre de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 3° - A ação inserida na Lei 3.515/2021 passa a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

MARCELO HIROYUKI NOKABU Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I